

A atuação do Ministério Público Eleitoral na fiscalização da Administração Pública durante o período eleitoral

Gabriel Fernando Cunha Areas

Educador físico e acadêmico do Curso de Direito da Faculdade de Saúde, Ciências e Tecnologia (Faciesb). E-mail: gabrielcunhapersonal@gmail.com.

Gabriela Moreira Silva Isaac

Técnica em enfermagem e acadêmica do Curso de Direito da Faculdade de Saúde, Ciências e Tecnologia (Faciesb). E-mail: gabiisaac4@gmail.com.

Guilherme Oliveira Pereira

Oficial registrador substituto e acadêmico do Curso de Direito da Faculdade de Saúde, Ciências e Tecnologia (Faciesb). E-mail: guilherme-oliveirapereira@hotmail.com.

RESUMO: Durante o período eleitoral, o Ministério Público Eleitoral (MPE) exerce um papel crucial na fiscalização da Administração Pública para garantir a lisura das eleições. Seu foco principal é evitar o uso indevido de recursos públicos em favor de candidatos, monitorando desde contratações e obras públicas até a distribuição de benefícios sociais. Isso inclui a investigação de casos de abuso de poder político e econômico, visando a manter a igualdade de condições entre os concorrentes. Além de fiscalizar, o MPE promove ações educativas para conscientizar gestores e eleitores sobre a importância da transparência e da legalidade durante o processo eleitoral. Assim, sua atuação não só busca assegurar a conformidade com a legislação eleitoral, mas também fortalecer a democracia, ao proteger a integridade do voto e a legitimidade das instituições públicas no Brasil. Este artigo, elaborado com base em revisão bibliográfica, tem a finalidade de analisar os mecanismos e dificuldades dessa fiscalização.

PALAVRAS-CHAVE: Período eleitoral. Administração Pública. Ministério Público.

1. Introdução

A atuação do Ministério Público Eleitoral na fiscalização da Administração Pública durante o período eleitoral desempenha papel fundamental na preservação da democracia e na garantia da legitimidade das eleições no Brasil. Esse órgão constitucional tem como objetivo primordial assegurar que o processo eleitoral ocorra de maneira justa, transparente e conforme os princípios democráticos estabelecidos.

Ao monitorar de perto as ações dos gestores públicos, o Ministério Público Eleitoral busca prevenir e combater abusos de poder, como o uso indevido de recursos públicos em benefício de candidaturas específicas. A fiscalização abrange desde a análise minuciosa de contratações e licitações até a investigação de denúncias de corrupção e outras irregularidades que possam comprometer a lisura do pleito.

Além da fiscalização rigorosa, o MPE realiza ações educativas e preventivas, orientando tanto os agentes públicos quanto os eleitores sobre os limites legais e éticos que devem ser respeitados durante o período eleitoral. Dessa forma, não apenas busca garantir a conformidade com a legislação eleitoral, mas também promover uma participação cidadã informada e consciente.

Portanto, a atuação proativa e vigilante do Ministério Público Eleitoral é essencial para fortalecer a integridade do processo democrático brasileiro, assegurando que as eleições reflitam de maneira genuína a vontade popular e contribuam para o fortalecimento das instituições democráticas do país.

Assim, objetiva-se discorrer sobre a atuação do Ministério Público Eleitoral na fiscalização da Administração Pública durante o período eleitoral, destacando sua importância para a preservação da democracia, a garantia da legitimidade das eleições e a prevenção de abusos de poder e irregularidades que possam comprometer a lisura do processo eleitoral.

Considerando o objetivo e o objeto de estudo neste âmbito investigado, observa-se que se trata de pesquisa de caráter bibliográfico, dado que “a pesquisa bibliográfica tem por objetivo conhecer as diferentes contribuições científicas disponíveis sobre determinado tema (MARTINS, 2000)”. Nesse contexto, envolve uma revisão crítica bibliográfica a partir de fontes secundárias levantadas nas bases eletrônicas Google Acadêmico e *Scientific Electronic Library Online* (SciELO).

Ainda utiliza-se a pesquisa explicativa para descobrir o modo e as causas de dado fenômeno. Veja-se:

Busca-se registrar os fatos, analisá-los, interpretá-los e identificar suas causas, com o intuito de ampliar generalizações, definir leis mais amplas, estruturar e definir modelos teóricos, relacionar hipóteses em uma visão mais unitária do universo ou âmbito produtivo em geral e gerar hipóteses ou ideias por força de dedução lógica (MARCONI; LAKATOS, 2021).

Vale ressaltar que a pesquisa também poderá exercer o caráter descritivo:

A pesquisa descritiva busca estabelecer relações de dependência entre variáveis, tais como quantidade, classificação e/ou medida, as quais podem sofrer alterações de acordo com o processo realizado. Normalmente, nessa pesquisa busca-se determinar quais as características de determinado grupo (amostra) em relação a sexo, faixa etária, renda familiar e nível de escolaridade, entre outras classificações. Após, busca-se confrontar os dados levantados com alguns indicadores (econômicos, por exemplo) ou com a opinião de peritos para a padronização de técnicas ou a validação de conteúdo (THOMAS; NELSON; SILVERMAN, 2012).

Sobre o tratamento dado ao problema de pesquisa, trata-se de um enfoque qualitativo, devido à análise interpretativa baseada nos autores e nas referências da área.

Foram analisados trabalhos científicos realizados com a temática dessa pesquisa, disponíveis em artigos, monografias, dissertações e teses. Nesse sentido, para o levantamento das pesquisas, foram delimitadas as seguintes palavras-chave: alienação parental, efeitos psicológicos, religião. Após a seleção dos materiais a serem utilizados, foi efetuada a apuração dos argumentos mais coerentes, os quais foram organizados adequadamente mediante fichamentos bibliográficos e de conteúdo.

2. O Ministério Público Eleitoral e a lisura do processo eleitoral

A priori, destaca-se que o Ministério Público Eleitoral (MPE) exerce papel peremptório na garantia da lisura do processo eleitoral, visto que “compete ao Ministério Público Eleitoral fiscalizar o cumprimento das normas eleitorais, atuando para prevenir e reprimir abusos de poder econômico, fraudes e outras práticas que possam comprometer a legitimidade das eleições” (GOMES, Direito Eleitoral, 2020).

Sendo assim, segundo Djalma Pinto (2018), a fiscalização do MPE é essencial para que as eleições ocorram de forma democrática desde

o financiamento das campanhas até a regularidade da propaganda eleitoral. Nesse sentido, irá fiscalizar o cumprimento das normas eleitorais tanto por parte dos candidatos quanto dos partidos políticos e dos eleitores.

Nos anos eleitorais, é comum o recebimento de várias denúncias relacionadas a possíveis práticas ilícitas no processo, compra de votos, propaganda irregular, dentre outras. Em determinados casos, tais denúncias são apenas mecanismos utilizados para desestruturar o concorrente e tirar-lhe a credibilidade frente à sociedade. Em outros, as práticas realmente estão acontecendo, devendo aí ser instaurada investigação para findar tais práticas.

Constatada alguma irregularidade, “o Ministério Público Eleitoral tem a competência de agir judicialmente para garantir a observância das normas eleitorais, podendo impugnar candidaturas e combater abusos de poder” (COSTA, 2019). Ademais, “a atuação judicial do MPE visa a corrigir distorções no processo eleitoral, garantindo que as eleições ocorram de maneira justa e democrática” (PINTO, 2018).

Por fim, o MPE atual para que seja assegurada a todos os partidos e candidatos a igualdade na concorrência para a elegibilidade.

3.A importância da fiscalização e prevenção de práticas corruptas

A fiscalização da Administração Pública pelo MPE é de suma importância para prevenir práticas corruptas durante os períodos eleitorais.

Um ponto que merece destaque está relacionado ao monitoramento que é realizado, relacionado ao uso de recursos públicos pelos gestores e candidatos durante as campanhas. Nesse sentido, há verificação da destinação de verbas (visando a evitar que haja desvios), de superfaturamento em contratos públicos e nepotismo, dentre outros.

Nesses períodos, comumente se verifica se candidatos já eleitos que buscam reeleição estariam usando de sua posição para proporcionar benefícios aos eleitores como forma de captação de votos e apoio eleitoral. Quando detectadas irregularidades, o MPE tem autoridade para instaurar processos judiciais visando à responsabilização dos envolvidos em práticas corruptas. Conforme Humberto Dalla Bernardina de Pinho (2018), “a capacidade do Ministério Público Eleitoral de processar judicialmente os envolvidos em práticas corruptas é um pilar essencial para a promoção da justiça e da integridade eleitoral”.

4. Estratégias e instrumentos utilizados pelo MPE na fiscalização da Administração Pública

O MPE pode receber representações e denúncias de irregularidades eleitorais e administrativas, devendo investigar e agir conforme o necessário.

Dentre as ações movidas, pode-se citar a Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE), utilizada para apurar possíveis abusos de poder político, econômico e uso indevidos dos meios de comunicação.

Segundo Henrique Neves da Silva (2016) “a fiscalização dos gastos de campanha é essencial para assegurar a igualdade de condições entre os candidatos e impedir a influência indevida do poder econômico nas eleições”.

Destaca Marcelo Weick Pogliese (2017) que “a fiscalização dos recursos de campanha é uma medida fundamental para evitar a corrupção eleitoral e assegurar que os candidatos respeitem os limites estabelecidos pela legislação”.

Para alcançar esse objetivo, o MPE vale-se do trabalho em conjunto com a polícia, Justiça Eleitoral e outros órgãos, com a finalidade de coibir os crimes eleitorais.

5. Desafios enfrentados na fiscalização

Segundo Carlos Velloso (2016), em seu livro *Direito Eleitoral Brasileiro*, “o Ministério Público Eleitoral enfrenta enormes desafios na fiscalização da Administração Pública durante as eleições, principalmente devido à escassez de recursos e à necessidade de atuação em todo o território nacional”. Essa limitação de recursos humanos e financeiros pode comprometer a capacidade do MPE de monitorar eficazmente todas as práticas eleitorais.

Além disso, Dirceu Siqueira (2020) ressalta em *Curso de Direito Eleitoral* que “a complexidade das denúncias e a necessidade de produzir provas robustas são obstáculos frequentes enfrentados pelo Ministério Público Eleitoral. A interpretação de normas legais em contextos eleitorais específicos pode dificultar a caracterização de condutas ilícitas”.

A resistência política também figura como um desafio relevante. Conforme observado por Maria Clara Nogueira (2023), em seu artigo “Fiscalização Judicial da Administração Pública em Tempos Eleitorais”, “agentes públicos envolvidos muitas vezes resistem às investigações do MPE, o que pode atrasar ou prejudicar a efetividade das medidas

corretivas necessárias para garantir a igualdade de condições entre os candidatos”.

Por fim, Flávio Pansieri (2018) argumenta em *Direito Eleitoral Brasileiro* que “a urgência das decisões durante o período eleitoral coloca uma pressão adicional sobre o Ministério Público Eleitoral, que precisa agir rapidamente para evitar que práticas ilegais interfiram no resultado das eleições”.

Em síntese, a fiscalização da Administração Pública pelo Ministério Público Eleitoral enfrenta desafios multifacetados que vão desde limitações estruturais e financeiras até resistências políticas e complexidade das provas necessárias para comprovar irregularidades. Superar esses obstáculos é crucial para garantir a legitimidade e a transparência do processo eleitoral no Brasil.

6. Casos emblemáticos da atuação do MPE

Ao realizar uma busca por todos os casos em que houve atuação do MPE, verifica-se a existência de inúmeros dos quais são destacados os seguintes:

- Caso **Fernando Collor de Mello** (2014): o ex-presidente teve sua candidatura ao Senado pelo Estado de Alagoas impugnada pelo MPE, devido a condenações por improbidade administrativa;
- Caso **Rosinha Garotinho** (2008): a ex-governadora do Rio de Janeiro teve sua candidatura à prefeitura de Campos dos Goytacazes impugnada por abuso de poder econômico e uso indevido dos meios de comunicação;
- Caso **Paulo Maluf** (2000): o candidato também teve sua candidatura impugnada com base na Lei da Ficha Limpa. Foi acusado de improbidade administrativa.

Os casos destacados anteriormente são apenas alguns, dentre tanto outros, e demonstram a importância da eficaz fiscalização e atuação do MPE.

7. Impacto da atuação do Ministério Público Eleitoral na transparência e *accountability* da Administração Pública durante as eleições

A introdução de práticas de transparência na Administração Pública configura um novo modelo que substitui a tradicional cultura do sigilo. A ampliação do acesso às informações governamentais

causa impacto social considerável. Nesse sentido, a transparência e o controle dos atos governamentais constituem elementos essenciais ao exercício da democracia.

Nesse contexto, a *accountability* emerge como um conjunto de mecanismos que asseguram que os gestores de uma organização prestem contas e sejam responsabilizados pelo resultado de suas ações. A promulgação da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) reforçou a confiança social nas instituições democráticas ao garantir a divulgação das informações de interesse público. Essa lei desempenha papel crucial ao garantir o acesso dos cidadãos às informações públicas, fortalecendo os mecanismos de transparência e controle social sobre a Administração Pública. Portanto, a atuação diligente do Ministério Público Eleitoral não apenas assegura a conformidade com a legislação eleitoral, mas também contribui para a consolidação de uma democracia participativa e responsável no Brasil.

A estrutura da máquina estatal brasileira se caracteriza pela complexidade e robustez, com um grande número de secretarias, autarquias e fundações. Nesse contexto, é crucial que o Estado mantenha fiscalização eficiente. No Brasil, essa fiscalização se organiza por intermédio de uma hierarquia na Administração Pública, em que os níveis superiores têm a responsabilidade de supervisionar seus subordinados.

8. A participação popular como forma de controle e prevenção de práticas corruptivas eleitorais

Após a redemocratização do Brasil, iniciou-se um período marcado pela ampliação da participação política no país. A eleição direta foi uma das mudanças significativas desse processo, promovendo maior transparência aos atos públicos e incentivando o controle social. Isso se reflete na participação mais ativa da sociedade na fiscalização da execução das políticas públicas, avaliando seus objetivos, processos e resultados. A sociedade passou a ter capacidade de influenciar as políticas públicas em conjunto com o Estado, expressando suas necessidades e interesses, além de monitorar sua implementação.

O controle social desempenha papel crucial na prevenção e combate à corrupção, ao permitir que a população exerça vigilância sobre os atos públicos, promovendo maior transparência e responsabilidade na gestão dos recursos. Nas eleições brasileiras, que são diretas para todos os cargos políticos, o voto é essencial para fortalecer a democracia e reduzir práticas corruptas. Com o avanço

das tecnologias e melhorias implementadas, o processo eleitoral tem se tornado mais seguro, garantindo eficiência e confiabilidade ao longo de todas as etapas.

No regime democrático, a corrupção eleitoral representa ameaça significativa, comprometendo a confiança pública nos mecanismos institucionais que sustentam o governo. A democracia depende da legitimidade conferida pelos cidadãos a seus representantes eleitos por meio do voto direto. A desconfiança em relação a representantes políticos envolvidos em práticas corruptas mina a integridade das instituições democráticas e do sistema eleitoral representativo como um todo.

9.A evolução da legislação eleitoral e seu reflexo na atuação do Ministério Público Eleitoral na fiscalização da Administração Pública

Com o propósito de regulamentar o disposto no mencionado artigo, foi criada a Lei Orgânica do Ministério Público da União (Lei Complementar nº 75/1993), que, dentre outras disposições, estabelece ser de competência do Ministério Público Federal exercer, no que couber, diante da Justiça Eleitoral, as funções do Ministério Público, atuando em todas as fases e instâncias do processo eleitoral (art. 72).

Como defensor do regime democrático, o Ministério Público tem legitimidade para intervir no processo eleitoral, atuando em todas as fases, desde a inscrição dos eleitores, passando pelas convenções partidárias, o registro de candidaturas, as campanhas e propaganda eleitorais, até a votação e a diplomação dos eleitos.

A intervenção do MP também ocorre em todas as instâncias do Judiciário, estando ou não no período eleitoral. Pode atuar na propositura das ações, como parte do processo, ou então oferecendo parecer, atuando dessa forma como fiscal da lei. Durante as suas atividades, os procuradores regionais eleitorais e os promotores eleitorais também podem ser noticiados por qualquer cidadão acerca de irregularidades provenientes do período eleitoral ou que ocorreram fora do período das eleições (RAMAYANA, 2011).

Segundo a referida lei e dispositivo do Código Eleitoral, o chefe do Ministério Público Federal é o responsável por assumir a função de Procurador-Geral Eleitoral, passando a exercer as funções eleitorais nas causas de competência do Tribunal Superior Eleitoral. Cabe ao Procurador-Geral Eleitoral atuar como parte nas eleições para presidente e vice-presidente da República, nos plebiscitos e referendos, atuar perante o Tribunal Superior Eleitoral e escolher o procurador-

regional eleitoral de cada Estado-membro da União, para um mandato de dois anos, podendo ser reconduzido uma vez (GOMES, 2010).

10. Considerações finais

Em suma, a atuação do Ministério Público Eleitoral na fiscalização da Administração Pública durante o período eleitoral desempenha papel crucial na defesa da democracia e na garantia da lisura do processo eleitoral no Brasil. Esse órgão desempenha papel de destaque, ao monitorar de perto as ações dos gestores públicos, assegurando que não haja abusos de poder ou uso indevido de recursos que possam comprometer a igualdade de condições entre os candidatos.

Além de fiscalizar, o Ministério Público Eleitoral também promove a conscientização e educação cívica, orientando tanto os gestores públicos quanto os cidadãos sobre a importância da transparência, legalidade e responsabilidade no processo eleitoral. Esta abordagem preventiva não apenas fortalece a conformidade com a legislação eleitoral, mas também fortalece a participação cidadã e o controle social sobre as políticas públicas.

Portanto, é essencial reconhecer a relevância da atuação do Ministério Público Eleitoral como guardião dos princípios democráticos, contribuindo para a construção de um ambiente eleitoral mais justo, transparente e representativo. Ao garantir a integridade das eleições, esse órgão não apenas protege os direitos fundamentais dos cidadãos, mas também promove a consolidação de uma democracia robusta e confiável no Brasil.

The performance of the Electoral Public Prosecution Office in supervising public administration during the electoral period

SUMMARY: During the electoral period, the Public Electoral Ministry (MPE) plays a crucial role in supervising public administration to ensure the fairness of elections. Its main focus is to prevent the misuse of public resources in favor of candidates, monitoring everything from hiring and public works to the distribution of social benefits. This includes investigating cases of abuse of political and economic power, aiming to maintain equal conditions among competitors. In addition to monitoring, the MPE promotes educational actions to raise awareness among managers and voters about the importance of transparency and legality during the electoral process. Thus, its actions not only seek to ensure compliance with electoral legislation, but also strengthen democracy by protecting the integrity of voting and the legitimacy of public institutions in Brazil. This article aims to analyze the mechanisms and difficulties of inspection, the same being prepared based on a bibliographical review.

KEYWORDS: Election period. Public administration. Public ministry.

11. Referências

- BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º; inciso II do § 3º do art. 37; e § 2º do art. 216 da CF; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília/DF, 18 nov. 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 14 de junho de 2024.
- COSTA, Adriano Soares da. **Manual de Direito Eleitoral**. 9. ed. São Paulo: JusPodivm, 2019.
- GOMES, José Jairo. **Direito Eleitoral**. 16. ed. São Paulo: Atlas, 2020.
- MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 9ª edição. Rio de Janeiro: Atlas, 2021.
- NOGUEIRA, Maria Clara. Fiscalização judicial da Administração Pública em tempos eleitorais. **Revista de Direito Eleitoral**, n. 25, p. 145-168, jan./jun. 2023.
- PANSIERI, Flávio. **Direito Eleitoral Brasileiro: Teoria e Prática**. 5. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2018.
- PINHO, Humberto Dalla Bernardina de. **O Ministério Público e a defesa da democracia**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.
- PINTO, Djalma. **Eleições e democracia: reflexões sobre o Direito Eleitoral brasileiro**. 2. ed. Fortaleza: Fundação Demócrito Rocha, 2018.
- POGLIESE, Marcelo Weick. **Propaganda eleitoral e condutas vedadas**. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017.
- RAMAYANA, Marcos. **Direito Eleitoral**. 12. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2011.
- SILVA, Henrique Neves da. **Direito Eleitoral brasileiro**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.
- SIQUEIRA, Dirceu Pereira. **Curso de Direito Eleitoral**. 12. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020.
- THOMAS, Jerry R.; NELSON, Jack K.; SILVERMAN, Stephen J. **Métodos de pesquisa em atividade física**. 6. ed. Champaign: Human Kinetics, 2012.
- VELLOSO, Carlos Mário da Silva. **Direito Eleitoral brasileiro**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2016.

ARTIGO

A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL NA FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DURANTE O PERÍODO ELEITORAL

RECEBIMENTO

17/6/2024

APROVAÇÃO

12/11/2024